



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



**PREGÃO
ELETRÔNICO**
123/2024

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU (986249)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS PARA ANIMAIS QUE SÃO RECOLHIDOS E ACOMPANHADOS NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU PELO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 457.858,29 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/06/2024 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
11. DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DOS RECURSOS	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE situado na Praça Professor Pedro Torres nº 100 – Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 04/06/2024

HORA: 09h (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 986249

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS PARA ANIMAIS QUE SÃO RECOLHIDOS E ACOMPANHADOS NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU PELO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)
- 4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.
- 4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.
- 4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.8. **Não poderão** disputar esta licitação:
- 4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/modelo e fabricante;

6.1.3. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter profissional (is) Médico (s) Veterinário (s), Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1753 de 16 de outubro de 2008 e apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

9.5.1.1. Diploma do curso de Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC.

9.5.1.2. Cópia da carteira profissional, do responsável técnico pela execução dos serviços, concedida pelo CRMV-SP.

9.5.2. Comprovação do registro expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV (registro de pessoa jurídica e física do responsável técnico pela execução dos serviços).

9.5.3. Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente (SIVISA Municipal);

9.5.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos, sendo que no mesmo o destino dos resíduos será por conta da contratada.

9.5.5. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s)

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

9.5.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

9.5.5.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

9.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

11.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas no item 13.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail copel@botucatu.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
 - 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Geral
 - 15.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Botucatu, 07 de maio de 2024

Juliana Cristina Seno da Silva
Agente de Contratação

Marcello Laneza Felício
Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

1. Objeto

1.1. Abertura de pregão para aquisição de Contratação de empresa especializada para procedimentos clínicos veterinários para animais que são recolhidos e acompanhados no Município de Botucatu, pelo Departamento de Proteção Animal, para atendimento, internação, exames e procedimento ambulatorial em animais de pequeno porte, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a sua perfeita execução, para o município de Botucatu, descritos nesse Termo de Referência;

1.2. Trata-se de Serviço Continuado, que tem por finalidade a vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle de populações de animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, prevenção de acidentes, como também dos consequentes agravos e incômodos que possam ser causados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período;

Ítem	Descritivo	Quantidade	Catser	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA VETERINÁRIA: AVALIAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA REALIZADA POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO.	298	14001	R\$ 104,1250	R\$ 31.029,2500
2	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO: AVALIAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA REALIZADA POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 21 ÀS 01H, SÁBADO, DOMINGO E FÉRIAS.	204		R\$ 220,6250	R\$ 45.007,5000
3	HEMOGRAMA VETERINÁRIO: EXAMES REALIZADOS COM SANGUE PERIFÉRICO PARA AFERIÇÃO DE HEMATIMETRIA E LEUCOGRAMA.	298		R\$ 79,7500	R\$ 23.765,5000
4	BIOQUÍMICOS VETERINÁRIO: EXAMES REALIZADOS COM SANGUE PERIFÉRICO PARA AFERIÇÃO DE ENZIMAS RENAIS, HEPÁTICAS E ELETROLITOS.	298		R\$ 83,7000	R\$ 24.942,6000
5	ULTRASSONOGRAFIA: EXAME DE IMAGEM REALIZADO POR EQUIPAMENTO MÉDICO ULTRASSONOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO DE ENFERMIDADES ABDOMINAIS.	45		R\$ 182,7000	R\$ 8.221,5000
6	INTERNAÇÃO DE ANIMAL ATÉ 9,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	64		R\$ 295,2667	R\$ 18.897,0688
7	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 10 ATÉ 19,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	64		R\$ 307,9167	R\$ 19.706,6688
8	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 20 ATÉ 29,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI:	64		R\$ 347,2333	R\$ 22.222,9312

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



	ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.			
9	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 30 ATÉ 39,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	45	R\$ 393,2167	R\$ 17.694,7515
10	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 40 ATÉ 49,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	45	R\$ 410,8667	R\$ 18.489,0015
11	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 50 ATÉ 59,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	45	R\$ 458,5167	R\$ 20.633,2515
12	INTERNAÇÃO DE ANIMAL DE 60KG ATÉ 69 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	45	R\$ 494,5333	R\$ 22.253,9985
13	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 70 KG ACIMA: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	64	R\$ 523,8167	R\$ 33.524,2688
14	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.	891	R\$ 170,0000	R\$ 151.470,0000

1.3. A descrição dos itens NÃO RESTRINGE o universo de competidores;

1.4. Na hipótese de divergência com o código CATSER deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência;

1.5. O prazo de vigência do Contrato será de 05 anos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. Garantia e validade do objeto

2.1. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, contendo os documentos solicitados neste termo, pelo período em que estiver vigente o contrato.

3. Justificativa da Solicitação

3.1. Com a contratação dos serviços mencionados será possível atender as demandas que estão cada vez mais crescentes com vista na prevenção de enfermidades e tratamento da saúde dos animais, através de procedimentos diversos, constantes neste termo de referência.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



3.2. A prestação de serviços é de natureza continuada, devido à necessidade de vigilância e controle ambiental, pelo manejo e controle de populações de animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, prevenção de acidentes, como também dos consequentes agravos e incômodos que possam ser causados.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. Contratação de empresa especializada para procedimentos clínicos veterinários para animais que são recolhidos e acompanhados no Município de Botucatu, pelo Departamento de Proteção Animal, para atendimento, internação, exames e procedimento ambulatorial em animais de pequeno porte, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência;

4.2. A Contratação se faz necessária para a saúde e bem-estar dos animais em situação de necessidade de atendimento especializado, sendo assim se faz necessária a abertura de licitação para Contratação de empresa especializada para procedimentos clínicos veterinários, para atender as demandas do município.

4.3. O local da prestação dos serviços deverá ser no município de Botucatu - SP. Os procedimentos constantes deste edital deverão ser realizados com equipamentos próprios da CONTRATADA.

4.4. Os serviços serão prestados predominantemente na sede da Licitante, no município de Botucatu;

4.5. Atendimento médico 24 horas;

4.5.1. Realização de exames clínicos em animais do município de Botucatu. Seguem:

I- Consulta geral: o profissional vai avaliar clínica e fisicamente os animais. Ele deverá ser capaz de analisar alterações de comportamento, lesões, problemas visíveis, apalpar determinadas regiões e usar instrumentos como o termômetro para verificar a saúde do animal;

II- Exame de hemograma: exame de sangue para avaliar as células sanguíneas do paciente para auxílio no diagnóstico e controle da evolução de alguma doença;

III- Exame bioquímico: análise da amostra de sangue para avaliar as concentrações de substâncias ligadas à função do fígado como albumina e outras enzimas, para verificar alterações e possíveis doenças no fígado;

IV- Exame de ultrassom: exame de imagem diagnóstico que é utilizado para visualizar em tempo real qualquer órgão ou tecido do corpo;

V- Internações de animais: como em caso de Obstrução urinária, Insuficiência renal, Cardiopatias, Envenenamentos e em casos de situações de urgência e emergência que necessitem de Bombas de Infusão, de oxigênio e ar comprimido, disponibilizadas logo no pronto atendimento;

IV- Procedimento ambulatorial: executado no âmbito do ambulatório, incluindo a realização de curativos, pequenas cirurgias, primeiros socorros e outros procedimentos que não exijam uma estrutura mais complexa para o atendimento.

4.6. Local

a ser utilizado:

4.6.1. Sede da empresa vencedora da licitação. O local da prestação dos serviços deverá ser no município de Botucatu - SP, em estabelecimento privado, contratado para esse fim, com a utilização da melhor técnica, e deverão, sempre que exigido, ser efetuados por profissional Médico Veterinário, devidamente habilitado, devendo ser atendidas todas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

4.7. Do Transporte:

4.7.1. Os animais a serem atendidos, serão encaminhados pelo Departamento de Proteção Animal.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



4.8. Do recebimento dos animais

4.8.1. No ato da admissão do animal, este deverá estar previamente identificado. O estabelecimento necessita dispor de compartimentos para receber os animais a serem tratados;

4.9. Das responsabilidades da contratada

4.9.1. A contratada é responsável por qualquer intercorrência de caráter técnico durante os procedimentos anestésicos ou cirúrgicos, arcando com os custos de material, medicação, insumos e internação, caso necessário, até o reestabelecimento completo do animal;

4.10. Da clínica responsável (contratada)

4.10.1. Estar de acordo com as determinações do Artigo 6º Resolução 962, de 27 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

4.10.2. Contar com equipamentos necessários para a realização do procedimento (ambulatorial e cirúrgico), tais como: sala para atendimento, maca para exames, oxímetro, mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, foco cirúrgico, equipamento de ultrassonografia dentre outros necessários para a realização dos procedimentos;

4.10.3. Estar provida dos seguintes equipamentos: mobiliário compatível para atendimento ambulatorial e cirúrgico, balança para pesagem de animais, suporte para soluções destinadas a fluido terapia, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), AMBU, medicamentos para emergências (alérgicas, cardiorrespiratórias, hemorrágicos), equipamentos para esterilização de materiais, materiais destinados ao descarte de resíduos, etc.

5. Do local, horário e exigências dos atendimentos

5.1. **Local:** Os procedimentos e serviços credenciados serão, preferencialmente, ofertados nas instalações das entidades credenciadas;

5.2. Entrega: Por se tratar de pregão de Contrato de empresa especializada para prestação de serviços continuados, a **entrega (atendimento) será parcial**, conforme necessidade da Secretaria da Saúde mediante encaminhamento;

5.3. A entrega dos serviços, objeto desta aquisição, se dará por meio da efetiva realização do procedimento.

6. Do Recebimento do Objeto:

6.1. Os procedimentos não emergenciais serão executados de 2ª à 6ª feira, das 7h30 às 17h00. Aos sábados e domingos das 07h30 h às 17h;

6.2. Para o atendimento médico veterinário de urgência, a contratada deverá dispor, durante 24 (vinte e quatro) horas, de domingo a domingo, em turnos de trabalho ininterrupto, de equipe habilitada para efetuar-lo, devendo possuir meio de contato efetivo para o seu imediato acionamento;

6.3. No ato da celebração do contrato serão nomeados os respectivos fiscais. No caso de recebimento de serviços, o gestor será o responsável pelos acompanhamentos e fiscalização dos serviços executados pelo Fiscal do Contrato, o qual será realizado por servidores nomeados pela administração. Adotará todas as providências necessárias, visando à regularização das ocorrências entre a contratada e a contratante, cabendo ao fiscal observar o cumprimento estabelecido no Contrato.

6.4. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na disponibilização dos serviços;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



6.5. O recebimento do objeto desta contratação será realizado de acordo com as condições especificadas neste Termo de Referência, dentre elas:

6.5.1. A empresa vencedora do certame poderá realizar os atendimentos, exames e procedimentos em consultório próprio.

7. Da qualificação técnica – apresentar e identificar com caneta marca texto (amarela), o documento solicitado, bem como a validade dos mesmos.

7.1. A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter profissional (is) Médico (s) Veterinário (s), Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1753 de 16 de outubro de 2008;

7.2. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

7.2.1. Diploma do curso de Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC.

7.2.2. Cópia da carteira profissional, do responsável técnico pela execução dos serviços, concedida pelo CRMV-SP.

7.2.3. Comprovação do registro expedido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV (registro de pessoa jurídica e física do responsável técnico pela execução dos serviços).

7.3. Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente (SIVISA Municipal);

7.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos, sendo que no mesmo o destino dos resíduos será por conta da contratada.

8. Amostra e catálogos

8.1. Não se aplica.

8.2. O (a) licitante detentor (a) da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 02 (duas) horas, no campo próprio do sistema:

- Proposta ajustada, que deve apresentar a descrição completa do serviço que será ofertado;

9. Equipe Técnica Avaliação Serviços

Nome profissional	Secretaria	RI	Registro prof	CPF
Herman Moritz Muller	Saúde- Assessor de Gabinete I	11932-0	*****	287.532.058-04
Bruno Seisim Gushi	Diretor Deptº Planejamento em Serv. Saúde	11918-5	*****	369.454.468-24

10. Outros requisitos

10.1. Enviar mensalmente relatório, do serviço executado, com a descrição do procedimento e quantitativo total de atendimentos realizados (exames, consultas, internações e procedimentos), através de meio eletrônico para o e-mail saudefinancas@botucatu.sp.gov.br;

10.2. A autorização de quaisquer procedimentos junto à contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária;

10.3. A Contratada deverá iniciar os serviços logo após a emissão da Ordem de Serviço;

10.4. A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria da Saúde, através do Setor Compras;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



- 10.5. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos procedimentos realizados; sempre que necessário;
- 10.6. São de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 10.7. Prestar esclarecimentos, em até 24 horas, por escrito sempre que solicitados pela Secretaria da Saúde/Ouvidoria, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- 10.8. Comunicar imediatamente à Secretaria da Saúde, qualquer alteração ocorrida no número de celular, mail e quaisquer outros julgados necessários para o correto contato;
- 10.9. Não cobrar, em hipótese alguma, do usuário por quaisquer serviços ou materiais que estiverem fora do contrato;
- 10.10. A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
- 10.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria da Saúde, atendendo com diligência e rapidez às solicitações voltadas a sanar as irregularidades verificadas durante a vigência do contrato;
- 10.12. A água, a energia, os materiais, equipamentos, insumos, aparelhagem, material de escritório, impressos, limpeza, combustível, resíduos, entre outros, no local da realização dos exames, é de responsabilidade da empresa contratada;
- 10.13. Manter registro de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, a critério da Secretaria da Saúde;
- 10.14. Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade da empresa vencedora;
- 10.15. A empresa deverá manter equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (internet), inclusive serviço de telefonia fixa ou móvel para atendimento das urgências e esclarecimento de qualquer dúvida;
- 10.16. Realizar os processos de desinfecção e esterilização de todos os equipamentos, instrumentos e utensílios gerados pelos procedimentos realizados, conforme a legislação vigente da VISA;
- 10.17. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da empresa, ou com terceiros;
- 10.18. Manter os insumos e utensílios para higienização do ambiente, deposição e descarte de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
- 10.19. A Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços;
- 10.20. A Contratada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- 10.21. A Contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, sendo que a mesma deve fazer com que seus funcionários cumpram a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



10.22. A Contratada deverá manter o efetivo de pessoal, em casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer de seus empregados, sem ônus adicional para a Secretaria da Saúde, efetuando a reposição da mão de obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada.

10.23. Da Visita Técnica:

10.23.1. A Contratante fará uma visita técnica nos locais e verá as Instalações mínimas para a prestação dos serviços conforme:

10.23.2. Espaço físico próprio adequado com alvará da vigilância sanitária vigente (SIVISA), com acessibilidade para deficientes físicos. Pelo menos uma sala de atendimento, devidamente aparelhada para a realização dos exames, com acompanhante (tutor e/ ou responsável) quando contemplados neste termo, sala de recepção, sala de espera e sanitários.

11. Pagamento

11.1. O prazo de pagamento será de até (30) trinta dias, a contar da entrada da nota na Contabilidade;

11.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s);

11.4. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;

11.5. Somente serão pagos pelos serviços que foram realizados e comprovados conforme relatório de produção, contendo o nome do paciente, data do atendimento, apresentado ao fiscal do contrato.

12. Obrigações da contratante

12.1. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

12.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com o Termo de Referência;

12.4. Realizar controle, conforme avaliação clínica, dos animais encaminhados para os atendimentos, acompanhando em parceria com a contratada a evolução dos seus respectivos quadros clínicos, bem como, a suspensão do atendimento por motivos diversos ou óbito.

13. Obrigações da contratada

13.1. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

13.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Materiais e Medicamentos necessários para o atendimento, e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

13.4. Atender os animais com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

13.5. Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

13.6. Manter sempre atualizado o prontuário dos animais;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



- 13.7. Assegurar ao tutor/ responsável o acesso a seu prontuário de seu animal;
- 13.8. Esclarecer aos tutores/ responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 13.9. Justificar a CONTRATANTE ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- 13.10. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;
- 13.11. As Unidades e/ou clínicas especializadas deverão possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos animais que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento;
- 13.12. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados qualitativos de procedimentos realizados;
- 13.13. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim;
- 13.14. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;
- 13.15. Prestar os serviços, objeto deste Termo, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado;
- 13.16. Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRMV e afins);
- 13.17. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 13.18. Executar o serviço contratado, diretamente, sendo vedada a transferência de responsabilidade, titularidade, ou cessão total ou parcial da atividade.

14. Critério de Julgamento

14.1. O (s) fornecedor (s) será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. Estimativa do Valor da Contratação

15.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 457.858,2906 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dois mil, novecentos e seis milésimos de centavos)** conforme custo unitário apostado na tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

16. Adequação Orçamentária

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.2.1. Secretaria da Saúde: 02.06.0000.

Gestão/ unidade	02.06.04		
	Tesouro	Estadual	Federal
Fonte de Recursos	01	02	05
Código reduzido	594	438	600

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luciana Lungo Devidé – Coordenadora de Programas de Saúde – R.I. 3542-4

Herman Mortiz Muller – Assessor de Gabinete I – R.I. 11932-0

Secretaria da Saúde

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Estudo Técnico Preliminar

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos clínicos veterinários

1. Necessidade da Contratação

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo informar se há viabilidade técnica de implementar o objeto do presente pregão para aquisição de Contratação de empresa especializada para procedimentos clínicos veterinários para animais que são recolhidos e acompanhados no Município de Botucatu, pelo Departamento de Proteção Animal, para atendimento, internação, exames e procedimento ambulatorial em animais de pequeno porte, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a sua perfeita execução, para o município de Botucatu;

1.2. Trata-se de Serviço Continuado, que tem por finalidade o controle de populações de animais, visando à profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, prevenção de acidentes, como também dos consequentes agravos e incômodos que possam ser causados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período;

1.3. A contratação desses serviços se faz necessária para que a Prefeitura possa prover cuidados básicos de saúde aos animais, cumprir com as políticas públicas de controle e prevenir a transmissão de zoonoses. Essa medida possui relevância tanto para a saúde pública quanto para o cumprimento da legislação vigente, lei municipal nº 6315, que prescreve cuidados e proteção aos animais. Portanto, a ausência de ações eficazes nesse sentido pode resultar em incremento da população de rua e, por conseguinte, maior risco de doenças zoonóticas e outros problemas relacionados a saúde pública e ao meio ambiente.

2. Área Requisitante

2.1. Departamento de Proteção Animal (DPA).

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

3.1. No Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 os itens já foram incluídos.

4. Requisitos da Contratação

4.1. O local da prestação dos serviços deverá ser no município de Botucatu - SP. Os procedimentos constantes deste edital deverão ser realizados com equipamentos próprios da CONTRATADA.

4.2. Os serviços serão prestados predominantemente na sede da Licitante, no município de Botucatu;

4.3. Atendimento médico 24 horas;

4.3.1. Realização de exames clínicos em animais do município de Botucatu. Seguem:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



I- Consulta geral: o profissional vai avaliar clínica e fisicamente os animais. Ele deverá ser capaz de analisar alterações de comportamento, lesões, problemas visíveis, apalpar determinadas regiões e usar instrumentos como o termômetro para verificar a saúde do animal;

II- Exame de hemograma: exame de sangue para avaliar as células sanguíneas do paciente para auxílio no diagnóstico e controle da evolução de alguma doença;

III- Exame bioquímico: análise da amostra de sangue para avaliar as concentrações de substâncias ligadas à função do fígado como albumina e outras enzimas, para verificar alterações e possíveis doenças no fígado;

IV- Exame de ultrassom: exame de imagem diagnóstico que é utilizado para visualizar em tempo real qualquer órgão ou tecido do corpo;

V- Internações de animais: como em caso de Obstrução urinária, Insuficiência renal, Cardiopatias, Envenenamentos e em casos de situações de urgência e emergência que necessitem de Bombas de Infusão, de oxigênio e ar comprimido, disponibilizadas logo no pronto atendimento;

IV- Procedimento ambulatorial: executado no âmbito do ambulatório, incluindo a realização de curativos, pequenas cirurgias, primeiros socorros e outros procedimentos que não exijam uma estrutura mais complexa para o atendimento.

4.4. Local a ser utilizado:

4.4.1. Sede da empresa vencedora da licitação. O local da prestação dos serviços deverá ser no município de Botucatu - SP, em estabelecimento privado, contratado para esse fim, com a utilização da melhor técnica, e deverão, sempre que exigido, ser efetuados por profissional Médico Veterinário, devidamente habilitado, devendo ser atendidas todas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

4.5. Do Transporte:

4.5.1. Os animais a serem atendidos, serão encaminhados pelo Departamento de Proteção Animal.

4.6. Do recebimento dos animais

4.6.1. No ato da admissão do animal, este deverá estar previamente identificado. O estabelecimento necessita dispor de compartimentos para receber os animais a serem tratados;

4.7. Das responsabilidades da contratada

4.7.1. A contratada é responsável por qualquer intercorrência de caráter técnico durante os procedimentos anestésicos ou cirúrgicos, arcando com os custos de material, medicação, insumos e internação, caso necessário, até o reestabelecimento completo do animal;

4.8. Da clínica responsável (contratada)

4.8.1. Estar de acordo com as determinações do Artigo 6º Resolução 962, de 27 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

4.8.2. Contar com equipamentos necessários para a realização do procedimento (ambulatorial e cirúrgico), tais como: sala para atendimento, maca para exames, oxímetro, mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, foco cirúrgico, equipamento de ultrassonografia dentre outros necessários para a realização dos procedimentos;

4.8.3. Estar provida dos seguintes equipamentos: mobiliário compatível para atendimento ambulatorial e cirúrgico, balança para pesagem de animais, suporte para soluções destinadas a fluido terapia, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), AMBU, medicamentos para emergências (alérgicas,

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



cardiorrespiratórias, hemorrágicos), equipamentos para esterilização de materiais, materiais destinados ao descarte de resíduos, etc.

5. Estimativas de Quantidades

5.1. O quantitativo foi baseado tomando como base a Ata de Registro de Preços do ano anterior (2023), feita uma média percentual com a diferença das atas de 2022 e 2023, aplicando essa diferença como percentual de projeção por item, considerando um possível aumento da demanda;

5.2. Demonstrativo da Estimativa das Quantidades:

Ítem	Descritivo	Unid. Fornec	Ata 2023	Projeção/ Médica	Total
1	CONSULTA VETERINÁRIA: AVALIAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA REALIZADA POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO.	serv.	120	206	298
2	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO: AVALIAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA REALIZADA POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 21 ÀS 01H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS.	serv.	70	120	204
3	HEMOGRAMA VETERINÁRIO: EXAMES REALIZADOS COM SANGUE PERIFÉRICO PARA AFERIÇÃO DE HEMATIMETRIA E LEUCOGRAMA.	serv.	120	206	298
4	BIOQUÍMICOS VETERINÁRIO: EXAMES REALIZADOS COM SANGUE PERIFÉRICO PARA AFERIÇÃO DE ENZIMAS RENAI, HEPÁTICAS E ELETRÓLITOS.	serv.	120	206	298
5	ULTRASSONOGRAFIA: EXAME DE IMAGEM REALIZADO POR EQUIPAMENTO MÉDICO ULTRASSONOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO DE ENFERMIDADES ABDOMINAIS.	serv.	20	34	45
6	INTERNAÇÃO DE ANIMAL ATÉ 9,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv.	25	43	64
7	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 10 ATÉ 19,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv.	25	43	64
8	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 20 ATÉ 29,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv.	25	43	64
9	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 30 ATÉ 39,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv.	20	34	45
10	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 40 ATÉ 49,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv.	20	34	45
11	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 50 ATÉ 59,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE	serv.	20	34	45

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



	CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOE-SOFÁGICA.				
12	INTERNAÇÃO DE ANIMAL DE 60KG ATÉ 69 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOE-SOFÁGICA.	serv.	20	34	45
13	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 70 KG ACIMA: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOE-SOFÁGICA.	serv.	25	43	64
14	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.	serv.	400	686	891

6. Levantamento de Mercado

6.1. Em busca e pesquisa realizada na internet verifica-se a existência de clínicas que fazem os atendimentos, de acordo com a especificação definida para atender nossa necessidade.

Ítem	Descrição	Marcas de Mercado
1	CONSULTA VETERINÁRIA: AVALIAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA REALIZADA POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
2	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO: AVALIAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA REALIZADA POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 21 ÀS 01H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
3	HEMOGRAMA VETERINÁRIO: EXAMES REALIZADOS COM SANGUE PERIFÉRICO PARA AFERIÇÃO DE HEMATIMETRIA E LEUCOGRAMA.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
4	BIOQUÍMICOS VETERINÁRIO: EXAMES REALIZADOS COM SANGUE PERIFÉRICO PARA AFERIÇÃO DE ENZIMAS RENAI, HEPÁTICAS E ELETROLITOS.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
5	ULTRASSONOGRAFIA: EXAME DE IMAGEM REALIZADO POR EQUIPAMENTO MÉDICO ULTRASSONOGRAFICO PARA DIAGNÓSTICO DE ENFERMIDADES ABDOMINAIS.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
6	INTERNAÇÃO DE ANIMAL ATÉ 9,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
7	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 10 ATÉ 19,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
8	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 20 ATÉ 29,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
9	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 30 ATÉ 39,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
10	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 40 ATÉ 49,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



11	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 50 ATÉ 59,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
12	INTERNAÇÃO DE ANIMAL DE 60KG ATÉ 69 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
13	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 70 KG ACIMA: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet
14	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.	Conceito Vet/ Hospital Veterinário Botucatu/ Toca dos Bichos/ Vet for Pet

7. Estimativa do Preço/Valor da Contratação

7.1. O valor da contratação foi calculado baseado na pesquisa de preços realizada no Banco de Preços Governamental, Ata de registro de preços de outras prefeituras, preços praticados com fornecedores e pesquisa realizada em sítios eletrônicos, sendo estimado o valor **total de R\$ 457.858.2906 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dois mil, novecentos e seis milésimos de centavos);**

7.2. A modalidade escolhida é a Contratação de empresa especializada, pregão eletrônico, considerando a necessidade da demanda, quantitativo solicitado, e viabilidade econômica financeiro desses itens para atender ao público usuário os serviços de saúde do município.

8. Descrição da Solução como um Todo

8.1. Contratação de empresa especializada para procedimentos clínicos veterinários para animais que são recolhidos e acompanhados no Município de Botucatu, pelo Departamento de Proteção Animal, para atendimento, internação, exames e procedimento ambulatorial em animais de pequeno porte, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência;

8.2. A Contratação se faz necessária para a saúde e bem-estar dos animais em situação de necessidade de atendimento especializado, sendo assim se faz necessária a abertura de licitação para Contratação de empresa especializada para procedimentos clínicos veterinários, para atender as demandas do município.

9. Justificativa para Parcelamento ou Não da solução

9.1. O pregão deverá ser por lote único, considerando que o atendimento do animal e exames são interdependentes entre si para o diagnóstico da patologia ao tratamento da mesma.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos são:

10.1. Com a contratação dos serviços mencionados será possível atender as demandas que estão cada vez mais crescentes com vista na prevenção de enfermidades e tratamento da saúde dos animais, através de procedimentos diversos, constantes no termo de referência;

10.2. Combater a proliferação de zoonoses no município, contribuindo para o bem-estar animal, prevenindo doenças;

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



10.3. Fortalecer a Gestão Orçamentária e Financeira com o planejamento de ações de aquisição, utilizando os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas da assistência, redução de riscos e agravos à saúde da população, sejam atingidas;

10.4. Aperfeiçoar a Gestão de Suprimentos com o planejamento de ações de aquisição/ contratação dos itens necessários para os atendimentos.

11. Providências prévias ao Contrato

11.1. Disponibilizar pessoal capacitado para a fiscalização e gestão contratual.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

12.1. No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida.

13. Impactos Ambientais

13.1. Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos.

14. Declaração de Viabilidade

14.1. Diante do exposto no presente documento, a licitação na modalidade Pregão, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos apresenta-se viável no que tange aos aspectos econômico-financeiros.

Conclui-se que a modalidade aplicada para contratação de empresa especializada para procedimentos clínicos veterinários para animais que são recolhidos e acompanhados no Município de Botucatu, pelo Departamento de Proteção Animal, para atendimento, internação, exames e procedimento ambulatorial em animais de pequeno porte, com estadia, alimentação, atendimento veterinário de rotina e atendimento de urgência e emergência, por meio de Pregão eletrônico visa suprir a necessidade em atender a demanda do município, considerando que há variação na demanda mensal, além do que é possível adequar o orçamento/financeiro ao longo do ano contábil.

Luciana Lungo Devidé – Coordenadora de Programas de Saúde – R.I. 3542-4

Herman Mortiz Muller – Assessor de Gabinete I – R.I. 11932-0

Secretaria da Saúde

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo Administrativo 14.795/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS PARA ANIMAIS QUE SÃO RECOLHIDOS E ACOMPANHADOS NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU PELO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL.

Prazo de Entrega: Conforme determina o Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme determina o Termo de Referência.

CATSER - 14001

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA VETERINÁRIA: AVALIAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA REALIZADA POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO.	serv	298		
2	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO: AVALIAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA REALIZADA POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 21 ÀS 01H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS.	serv	204		
3	HEMOGRAMA VETERINÁRIO: EXAMES REALIZADOS COM SANGUE PERIFÉRICO PARA AFERIÇÃO DE HEMATIMETRIA E LEUCOGRAMA.	serv	298		
4	BIOQUÍMICOS VETERINÁRIO: EXAMES REALIZADOS COM SANGUE PERIFÉRICO PARA AFERIÇÃO DE ENZIMAS RENAI, HEPÁTICAS E ELETROLITOS.	serv	298		
5	ULTRASSONOGRRAFIA: EXAME DE IMAGEM REALIZADO POR EQUIPAMENTO MÉDICO ULTRASSONOGRÁFICO PARA DIAGNÓSTICO DE ENFERMIDADES ABDOMINAIS.	serv	45		
6	INTERNAÇÃO DE ANIMAL ATÉ 9,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv	64		
7	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 10 ATÉ 19,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv	64		
8	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 20 ATÉ 29,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv	64		
9	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 30 ATÉ 39,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv	45		

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



10	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 40 ATÉ 49,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv	45		
11	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 50 ATÉ 59,9 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv	45		
12	INTERNAÇÃO DE ANIMAL DE 60KG ATÉ 69 KG: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv	45		
13	INTERNAÇÃO DE ANIMAL 70 KG ACIMA: ACOMODAÇÃO DIÁRIA (24 HORAS) EM LOCAL ADEQUADO PARA CÃES PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES SOB CUIDADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO QUE INCLUI: ALIMENTAÇÃO, MEDICAÇÕES, MONITORAÇÃO CLÍNICA E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS E PROCEDIMENTOS COMO SONDAGEM URETRAL E NASOESOFÁGICA.	serv	64		
14	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.	serv	891		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: **90 dias**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº: _____/20____

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico n° 123/2024 – Processo n° 14.795/2024



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO PMB n.º 14.795/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 123/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor _____, e a nº _____, e de outro lado a empresa _____, sediada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de _____, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
	Valor Total da Ata					

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



7. DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.1.1. advertência;
- 7.1.2. multa;
- 7.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.2. No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu,

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº ____/20__ - Pregão Eletrônico Nº ____/20__

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 123/2024 – Processo nº 14.795/2024



Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP